



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centerville - CEP 13560-760, Fone: (16) 2106-8935,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao PÚBLICO: das 13h00min às 17h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: **1012456-86.2018.8.26.0566**

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**

Exequente: **Classe Única do SC1 Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados**

Executado: **Jamile de Jesus Santos Oliveira**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS.

PROCESSO N° 1012456-86.2018.8.26.0566

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de São Carlos, Estado de São Paulo, Dr(a). Milton Coutinho Gordo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a **JAMILÉ DE JESUS SANTOS OLIVEIRA**, Brasileira, Casada, CPF 051.754.525-09, mãe Deusdete Oliveira de Jesus Santos, Nascido/Nascida 20/09/1995, com endereço à Quadra E, 40, Borda do Campo, Centro, CEP 48700-000, Serrinha - BA, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial requerida por Classe Única do SC1 Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados, constando da inicial que o débito importa em **R\$ 1.192,51**, até o mês de Dez/18. Encontrando-se a executada em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, pague o débito supra. Caso o executado efetue o pagamento no prazo retro, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC). Fica advertido que decorrido o prazo sem pagamento e, havendo patrimônio, será efetuado o arresto *ex officio*, na forma do art. 830 do CPC, bem como que não havendo pagamento no prazo legal, o arresto será convertido em penhora automaticamente, seguindo a execução os seus ulteriores termos. O executado poderá opor embargos dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Carlos, aos 28 de fevereiro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**